

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

MENSAGEM

A SUA EXCELÊNCIA SENHOR EDUARDO DE LARA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

Senhor Presidente,

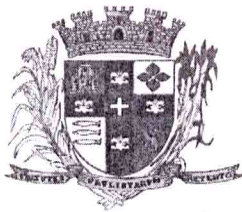
Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho a essa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei dispondo sobre a autorização para celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para disciplinar atividades de fiscalização de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no que compete ao Município.

O artigo 30 da Constituição Federal dispõe que é competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

O inciso XII do artigo 23 da Constituição Federal prevê como competência comum das entidades federativas estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Por sua vez, dispõe o artigo 25 da Lei federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 que os órgãos e entidades executivos do Sistema Nacional de Trânsito poderão celebrar convênio delegando as atividades previstas neste Código, com vistas à maior eficiência e à segurança para os usuários da via.

A proposta legislativa busca aprimorar a qualidade do trânsito no Município de Iguape, por meio de atividades de fiscalização que serão executadas pelos agentes públicos responsáveis e habilitados para tanto, por meio da celebração do convênio entre o Município e o Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

O projeto de lei é suma importância para a sociedade iguapense, posto que tanto a segurança como a educação no trânsito são direitos constitucionalmente assegurados a todos os cidadãos e dever do Estado.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

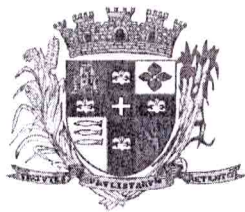
Iguape (SP), 13 de março de 2023


WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

EDUARDO DE LARA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Iguape (SP)

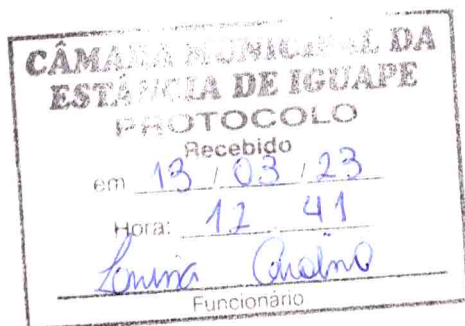


PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

PROJETO DE LEI Nº 02,
DE 13 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Executivo



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA DISCIPLINAR ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

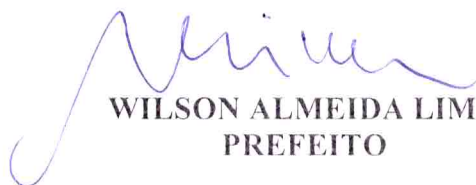
WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito de Iguaçu – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para disciplinar atividades de fiscalização de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 13 DE MARÇO DE 2023



WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO